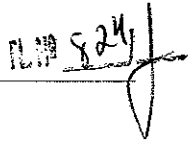


## PREGÃO ELETRÔNICO




MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar do Leste  
1ª Região Militar  
Hospital de Guarnição da Vila Militar

Pregão Eletrônico Nº 00007/2021(SRP)

**RESULTADO POR FORNECEDOR**

**02.005.077/0001-80 - KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTAVEIS LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Curativo	Unidade	200	R\$ 164,9500	R\$ 34,1500	R\$ 6.830,0000
<p><b>Marca:</b> PHARMAPORE ADVANCED <b>Fabricante:</b> PHARMAPLAST <b>Modelo / Versão:</b> IVFS857ADV <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Filme de poliuretano transparente, fenestrado, estéril, hipoalergênico, alta permeabilidade ao vapor, efetuando trocas gasosas, não permitindo a umidade sob o curativo, reduzindo os riscos de infecção; Deve vir acompanhado com 2 (duas) tiras adesivas para fixar o cateter, 01 (uma) etiqueta indicativa para registrar a data e hora, bordas reforçadas que facilite a colocação. Indicado para fixação de cateter venoso central e cateter periférico, com medidas aproximadamente de 7 cm x 9 cm. MARCA: PHARMAPORE PU IV ORIGINAL FRAME STYLE ADVANCED/ FABRICANTE: PHARMAPLAST/ VALIDADE DO PRODUTO: 5 ANOS APÓS SUA FABRICAÇÃO/ VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS/ PROCEDÊNCIA: EGITO/ RMS Nº 80327910005.</p>						
3	Curativo	Rolo 30,00 CM	200	R\$ 7,9200	R\$ 3,4600	R\$ 692,0000
<p><b>Marca:</b> PHARMAPORE ADVANCED <b>Fabricante:</b> PHARMAPLAST <b>Modelo / Versão:</b> IVFS85115ADV <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Filme de poliuretano transparente, fenestrado, estéril, hipoalergênico, alta permeabilidade ao vapor, efetuando trocas gasosas, não permitindo a umidade sob o curativo, reduzindo os riscos de infecção; Deve vir acompanhado com 2 (duas) tiras adesivas para fixar o cateter, 01 (uma) etiqueta indicativa para registrar a data e hora, bordas reforçadas que facilite a colocação. Indicado para fixação de cateter venoso central e cateter periférico, com medidas aproximadamente de 8,5 cm x 11,5 cm. MARCA: PHARMAPORE PU IV ORIGINAL FRAME STYLE ADVANCED/ FABRICANTE: PHARMAPLAST/ VALIDADE DO PRODUTO: 5 ANOS APÓS SUA FABRICAÇÃO/ VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS/ PROCEDÊNCIA: EGITO/ RMS Nº 80327910005.</p>						
23	Curativo	Unidade	120	R\$ 78,5300	R\$ 11,3900	R\$ 1.366,8000
<p><b>Marca:</b> ESPUMA GENTLE <b>Fabricante:</b> PHARMAPLAST <b>Modelo / Versão:</b> FOAM GENTLE 100100 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Curativo espuma de poliuretano macio e adaptável, resistente à água e bactérias, com um adesivo de silicone. Assegura o controle do exsudato, com dor mínima na remoção. Tam 10x 10cm. MARCA: ESPUMA GENTLE/ FABRICANTE: PHARMAPLAST/ VALIDADE DO PRODUTO: 3 ANOS APÓS SUA FABRICAÇÃO/ VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS/ PROCEDÊNCIA: EGITO/ RMS Nº 80327910013.</p>						
24	Curativo	Unidade	60	R\$ 22,5300	R\$ 7,6900	R\$ 461,4000
<p><b>Marca:</b> PHARMA-ALGI F <b>Fabricante:</b> PHARMAPLAST <b>Modelo / Versão:</b> PAD ALGI F 1010 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Curativo estéril por radiação gama, composto por fibra de não tecido, derivado de algas marinhas marrons, composto pelos ácidos gulurônico e manurônico, com íons Cálcio e sódio incorporados em suas fibras, embalados em envelopes PET/papel cirúrgico, registrado na ANVISA como correlato de risco III Tam 10x 10cm. MARCA: PHARMA-ALGI F/ FABRICANTE: PHARMAPLAST/ VALIDADE DO PRODUTO: 3 ANOS APÓS SUA FABRICAÇÃO/ VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS/ PROCEDÊNCIA: EGITO/ RMS Nº 80327910008.</p>						
48	Curativo	Unidade	100	R\$ 75,0500	R\$ 36,1500	R\$ 3.615,0000
<p><b>Marca:</b> ESPUMA GENTLE AG <b>Fabricante:</b> PHARMAPLAST <b>Modelo / Versão:</b> FOAM GENTLE AG 100100 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Curativo antimicrobiano autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: silicone suave, espuma absorvente de poliuretano impregnada com sulfato de prata (1,2 mg/cm<sup>2</sup> de prata) e carvão ativado filme semipermeável de poliuretano, esterilizado a óxido de etileno. Modelo 10x10cm. MARCA: ESPUMAGENTLE AG/ FABRICANTE: PHARMAPLAST/ VALIDADE DO PRODUTO: 3 ANOS APÓS SUA FABRICAÇÃO/ VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS/ PROCEDÊNCIA: EGITO/ RMS Nº 80327910014.</p>						

**Total do Fornecedor: R\$ 12.965,2000**

**17.122.034/0001-51 - P M S SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
5	Curativo.	Unidade	200	R\$ 44,4000	R\$ 44,4000	R\$ 8.880,0000

**Marca:** PHARMAPLAST**Fabricante:** PHARMAPLAST S.A.E - EGITO**Modelo / Versão:** PHARMAFIX PU 10CMX10M

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Curativo de filme transparente em rolo, não estéril, coberto com adesivo hipoalergênico, livre de látex. O produto é permeável ao oxigênio e ao vapor úmido. O produto é a prova d'água e impermeável a líquidos, bactérias e vírus. Permite o corte conforme a necessidade de utilização. Ele é indicado como curativo secundário, para proteção da pele sob risco (proeminências ósseas quando acamado), para segurar dispositivos na pele; apresentação em rolo 10cm x 10cm. MODELO: PHARMAFIX PU 10CM X 10M, MARCA: PHARMAPLAST, FABRICANTE: PHARMAPLAST S.A.E - EGITO, RG ANVISA: 80301139003, VAL. DA PROPOSTA: 60 DIAS, VAL. DO PRODUTO: MIN. 12 MESES.

25 <u>Fixador</u>	Unidade	150	R\$ 28,5800	R\$ 20,5000	R\$ 3.075,0000
-------------------	---------	-----	-------------	-------------	----------------

**Marca:** CONLETT**Fabricante:** CONLETT TECHNOLOGY INC. - CHINA**Modelo / Versão:** Sil-Fixx Cannuguard ADULTO - SFCS07085

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fixador de sonda vesical de demora. O formato de fixador evita que os pacientes retirem involuntariamente seus cateteres. MODELO: Sil-Fixx Cannuguard ADULTO - SFCS07085, MARCA: CONLETT, FABRICANTE: CONLETT TECHNOLOGY INC. - CHINA, RG ANVISA: 80301130042, VAL. DA PROPOSTA: 60 DIAS, VAL. DO PRODUTO: MIN. 12 MESES.

41 <u>Curativo</u>	Unidade	50	R\$ 93,6700	R\$ 93,6700	R\$ 4.683,5000
--------------------	---------	----	-------------	-------------	----------------

**Marca:** ADVANCIS**Fabricante:** Advancis Medical - INGLATERRA**Modelo / Versão:** ECLYPSE BORDER REF CR4299

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Curativo para áreas de articulação, oval, flexível, multicamadas, autoaderente, atraumático, absorvente, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência composta por espuma de poliuretano, camada dispersiva de viscosa e poliéster, seguida de camada de algodão e poliacrilato de alta absorção perfurada, e camada de filme de poliuretano semipermeável, com capacidade de manejo de fluido maior ou igual a 20,9 g/10cm2/24h, esterilizado a óxido de etileno. Modelo 15x15cm. MODELO: ECLYPSE BORDER REF CR4299, MARCA: ADVANCIS, FABRICANTE: Advancis Medical - INGLATERRA, RG ANVISA: 80301130041, VAL. DA PROPOSTA: 60 DIAS, VAL. DO PRODUTO: MIN. 12 MESES.

**Total do Fornecedor: R\$ 16.638,5000****17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
6	<u>Curativo</u>	Unidade	200	R\$ 127,6400	R\$ 79,0000	R\$ 15.800,0000

**Marca:** CASEX**Fabricante:** CASEX**Modelo / Versão:** 30ML**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SPRAY PROTETOR DE PELE 30ML, ANVISA 10222320027

18 <u>Esponja curativo</u>	Unidade	150	R\$ 69,6500	R\$ 27,0000	R\$ 4.050,0000
----------------------------	---------	-----	-------------	-------------	----------------

**Marca:** CASEX**Fabricante:** CASEX**Modelo / Versão:** 10 X 10**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CURATIVO DE ALGINATO DE PRATA E SÓDIO 10 X 10, anvisa:10222320031

29 <u>Curativo</u>	Unidade	250	R\$ 16,3500	R\$ 16,0000	R\$ 4.000,0000
--------------------	---------	-----	-------------	-------------	----------------

**Marca:** CASEX**Fabricante:** CASEX**Modelo / Versão:** 85G**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO 85G, Anvisa: 10222320008

33 <u>Esponja curativo</u>	Unidade	5	R\$ 2.066,6700	R\$ 570,0000	R\$ 2.850,0000
----------------------------	---------	---	----------------	--------------	----------------

**Marca:** SALUS BIOMEDIC**Fabricante:** SALUS BIOMEDICAL**Modelo / Versão:** CUTATIVO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CURATIVO PRES. NEGATIVA 10X8X3,5, ANVISA 81309960007**Total do Fornecedor: R\$ 26.700,0000****20.260.639/0001-13 - VERMAT MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
13	<u>Curativo</u>	Unidade	180	R\$ 49,8100	R\$ 27,0000	R\$ 4.860,0000

**Marca:** SMITH & NEPHEW**Fabricante:** SMITH & NEPHEW**Modelo / Versão:** ALLEVYN TRAQUEOSTOMIA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Curativo de membrana polimérica, estéril, indicado para traqueostomia, ostomias e drenos tubulares, revestidos na face externa por fino filme transparente, que permite a troca gasosa e visualização do exsudato. Composto por goma super absorvente, agente de limpeza (surfactante) e agente umectante (glicerina). Medida: 09 x 09 cm. REF.: ALLEVYN TRAQUEOSTOMIA MARCA: SMITH & NEPHEW FABRICANTE: SMITH & NEPHEW VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS REGISTRO DA ANVISA: 80804050011

27 <u>Curativo</u>	Unidade	240	R\$ 108,6900	R\$ 108,0000	R\$ 25.920,0000
--------------------	---------	-----	--------------	--------------	-----------------

**Marca:** SMITH & NEPHEW**Fabricante:** SMITH & NEPHEW**Modelo / Versão:** JELONET

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cobertura não aderente estéril transparente composta de tela de acetato de celulose (rayon) impregnada com emulsão de petrolatum ou silicone. Tam 10 x 15 cm. REF.: JELONET MARCA: SMITH & NEPHEW FABRICANTE: SMITH & NEPHEW VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS REGISTRO DA ANVISA: 80804050023

32 <u>Esponja curativo</u>	Unidade	5	R\$ 1.325,3300	R\$ 150,0000	R\$ 750,0000
----------------------------	---------	---	----------------	--------------	--------------

**Marca:** SMITH & NEPHEW**Fabricante:** SMITH & NEPHEW**Modelo / Versão:** CONECTOR Y TERAPIA DE PRESSÃO NEGATIVA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Conector em Y, em PVC transparente, para tratamento simultâneo de feridas por sistema de pressão negativa com a instalação de apenas uma bomba, embalagem individual, em material que promova barreira microbiana com abertura asséptica. REF.: CONECTOR Y TERAPIA DE PRESSÃO NEGATIVA MARCA: SMITH & NEPHEW FABRICANTE: SMITH & NEPHEW VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS REGISTRO DA ANVISA: 80804050287

35 Frasco Unidade 2 R\$ 1.810,000 R\$ 714,3400 R\$ 1.428,6800

Marca: SMITH & NEPHEW

Fabricante: SMITH & NEPHEW

Modelo / Versão: RENASYS-F ESPUMA G TERAPIA DE PRESSÃO NEGATIVA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Esponja hidrofóbica para tratamento de ferida por sistema de pressão negativa, confeccionada em poliuretano, estéril, medindo 25X15X3CM, aceitável variação de medidas em até 10% a maior ou a menor, estéril, embalagem individual em material que promova barreira microbiana com a abertura asséptica. REF.: RENASYS-F ESPUMA G TERAPIA DE PRESSÃO NEGATIVA MARCA: SMITH & NEPHEW FABRICANTE: SMITH & NEPHEW VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS REGISTRO DA ANVISA: 80804050287

37 Curativo Unidade 100 R\$ 144,1300 R\$ 98,2000 R\$ 9.820,0000

Marca: SMITH & NEPHEW

Fabricante: SMITH & NEPHEW

Modelo / Versão: ALLEVYN LIFE SACRUM

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Curativo para região sacral, multicamadas, autoaderente, atraumático, absorvente, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência composta por espuma de poliuretano, camada dispersiva composta de viscosa e poliéster, camada de algodão e poliácrlato de alta absorção, e camada de filme de poliuretano semipermeável, com capacidade de manejo de fluido maior ou igual a 20,9 g/10cm<sup>2</sup>/24h, esterilizado a óxido de etileno. Modelo 16x20cm; (T.17,2X17,5) REF.: ALLEVYN LIFE SACRUM MARCA: SMITH & NEPHEW FABRICANTE: SMITH & NEPHEW VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS REGISTRO DA ANVISA: 80804050137

**Total do Fornecedor: R\$ 42.778,6800**

**21.544.585/0001-80 - JM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTD**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
26	<u>Película adesiva</u>	Unidade	150	R\$ 8,1400	R\$ 8,1400	R\$ 1.221,0000

Marca: NASO FIX

Fabricante: CONVATEC LIMITED - REINO UNIDO

Modelo / Versão: FIXADOR

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fixador de cateter ou sonda nasogástrica e nasoenteral, prático e de fácil aplicação. O formato do fixador evita que os pacientes retirem involuntariamente seus cateteres. Em não tecido de viscosa e poliéster bege com adesivo termoplástico e papel siliconado. Tam grande (adulto).

**Total do Fornecedor: R\$ 1.221,0000**

**28.738.385/0001-08 - NEW LIFE COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRURGICO**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
8	<u>Curativo</u>	Unidade	350	R\$ 61,6000	R\$ 31,0000	R\$ 10.850,0000

Marca: HEALTHCARE

Fabricante: HEALTHCARE

Modelo / Versão: UN

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Curativo, tipo: membrana polimérica, material: placa c, filme, revestimento: agente limpeza e umectante, dimensão: cerca de 10 x 10 cm, permeabilidade: goma absorvente, componentes: hipoalergênico, esterilidade: estéril, uso único

**Total do Fornecedor: R\$ 10.850,0000**

**29.325.600/0001-01 - M J COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO E HOSPI**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
7	<u>Curativo</u>	Unidade	240	R\$ 52,9100	R\$ 36,6400	R\$ 8.793,6000

Marca: COLOPLAST

Fabricante: COLOPLAST

Modelo / Versão: CREME BARREIRA - Cod 4720

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Curativo, tipo: barreira protetora, material: em creme, componentes: a base de uréia e phmb, característica adicional: com álcool, esterilidade: estéril, embalagem: embalagem individual

22 Curativo Unidade 210 R\$ 77,8300 R\$ 77,1000 R\$ 16.191,0000

Marca: COLOPLAST

Fabricante: COLOPLAST

Modelo / Versão: BIATAIN IBU NAO ADESIVO10X10 - Cod 34110

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Curativo, tipo: hidropolímero, revestimento: recoberto por poliuretano impregnado c, ibuprofeno, dimensão: cerca de 10 x 10 cm, opacidade: opaco, componentes: não aderente sem borda, esterilidade: estéril, embalagem: embalagem individual

38 Curativo Unidade 300 R\$ 197,6000 R\$ 108,4600 R\$ 32.538,0000

Marca: COLOPLAST

Fabricante: COLOPLAST

Modelo / Versão: Biatain Silicone - COD: 33405

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Curativo, tipo: almofada, material: poliéster e tecido sintético, formato: luva p, limpeza, dimensão: cerca de 15 x 20 cm, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual

43 Terapia de pressão negativa p, feridas Unidade 50 R\$ 96,6100 R\$ 38,8700 R\$ 1.943,5000

Marca: COLOPLAST

Fabricante: COLOPLAST

Modelo / Versão: BIATAIN SILICONE CURATIVO DE ESPUMA COM SILICONE 1

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Terapia de pressão negativa p, feridas, tipo: conjunto completo, componentes: c, no mínimo: película adesiva, coletor e régua, características adicionais: curativo espuma poliuretano cerca de 18 x 12,5 cm, esterilidade: estéril, uso único

**Total do Fornecedor: R\$ 59.466,1000**

**29.960.082/0001-06 - SUPER DR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRE**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
9	<u>Curativo</u>	Unidade	100	R\$ 104,8900	R\$ 104,8900	R\$ 10.489,0000
<b>Marca:</b> KENDALL <b>Fabricante:</b> CARDINAL HEALTH <b>Modelo / Versão:</b> CURATIVO <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Curativo de membrana polimérica, estéril, em placa não adesiva, revestido na face externa por fino filme semipermeável, que permite a troca gasosa e a visualização do exsudato. Composto por goma super absorvente, agente de limpeza (surfactante) e agente umectante (glicerina), medida de 13 x 13 cm. RMS: 81356112340 PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA VALIDADE: MÍN. 12 MESES						
10	<u>Curativo</u>	Unidade	150	R\$ 20,3400	R\$ 20,3400	R\$ 3.051,0000
<b>Marca:</b> KENDALL <b>Fabricante:</b> CARDINAL HEALTH <b>Modelo / Versão:</b> CURATIVO <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Curativo de membrana polimérica, estéril, preenchedor de cavidade em tiras adaptáveis a anatomia da cavidade. Composto por goma super absorvente, agente de limpeza (Surfactante), agente umectante (glicerina) e íons de prata. Medida: 08 x 08cm. RMS: 81356112340 PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA VALIDADE: MÍN. 12 MESES						
11	<u>Curativo</u>	Unidade	350	R\$ 111,3300	R\$ 105,0000	R\$ 36.750,0000
<b>Marca:</b> KENDALL <b>Fabricante:</b> CARDINAL HEALTH <b>Modelo / Versão:</b> CURATIVO <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Curativo de membrana polimérica, estéril, em placa não adesiva, revestido na face externa por fino filme semipermeável, que permite a troca gasosa e a visualização do exsudato. Composto por goma super absorvente, agente de limpeza (surfactante), agente umectante (glicerina) e micropartículas de prata. Medida de 10 x 10 cm.. RMS: 81356112340 PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA VALIDADE: MÍN. 12 MESES						
28	<u>Curativo</u>	Unidade	240	R\$ 12,0000	R\$ 3,9100	R\$ 938,4000
<b>Marca:</b> CURITY <b>Fabricante:</b> CARDINAL HEALTH <b>Modelo / Versão:</b> CURATIVO <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Cobertura não aderente, hipoalergênica, impregnada com emulsão de petrolatum ou silicone. Tam 7,6 x 20,3 cm. RMS: 81356112344 PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA VALIDADE: MÍN. 12 MESES						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 51.228,4000</b>

**32.743.252/0001-05 - MEDICAL CL 23 COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Polihexanida</u>	Frasco 350,00 ML	200	R\$ 80,6100	R\$ 52,0000	R\$ 10.400,0000
<b>Marca:</b> PIELSANA POLIHEXANID <b>Fabricante:</b> DBS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA <b>Modelo / Versão:</b> PIELSANA PHMB SOLUÇÃO AQUOSA 350 ml <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> SOLUÇÃO AQUOSA PURIFICADA PARA LIMPAR E HIDRATAR FERIDAS A BASE DE ÁGUA PURIFICADA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, 0,1% POLIAMINO-PROPIL BIGUANIDA (POLIHEXANIDA E ÁGUA PURIFICADA 99,8%) FRASCO COM 350ML. FABRICANTE DBS IND E COM LTDA - PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE 24 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO - REGISTRO MS: 80175820010						
19	<u>Solução</u>	Embalagem 5,00 L	100	R\$ 127,9300	R\$ 39,0000	R\$ 3.900,0000
<b>Marca:</b> PIELSANA PHMB GEL <b>Fabricante:</b> DBS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA <b>Modelo / Versão:</b> PIELSANA POLIHEXANIDA GEL 100 ml <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> GEL PARA DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTO POR: ÁGUA PURIFICADA 0,1% DE POLIHEXAMETILBIGUANIDA (PHMB), COMPOSTO DE BETAÍNA, HIDROXIETICELULOSE, EDTA, IMIDAZOLIDINIL UREIA E PROPILENOGLICOL. COMBATE E PREVINE A INFECÇÃO, FAZ A DESCONTAMINAÇÃO DA LESÃO E MANTÉM O MEIO ÚMIDO. TAM 100ML - . FABRICANTE DBS IND E COM LTDA - PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE 24 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO - REGISTRO MS: 80175820009						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 14.300,0000</b>

**34.298.816/0001-65 - KM MATERIAIS MEDICOS LTDA**

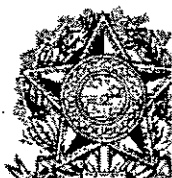
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
30	<u>Curativo</u>	Unidade	200	R\$ 55,4700	R\$ 45,0000	R\$ 9.000,0000
<b>Marca:</b> Casex <b>Fabricante:</b> Casex <b>Modelo / Versão:</b> AG1010 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Curativo estéril composto por uma camada de carvão ativado impregnado com prata e inserido em um sachê não tecido com a borda selada em toda a sua extensão. Possui absorção de bactérias, efetivo controle de odor e infecção. Marca: Casex Fabricante: Casex Procedência: Nacional Registro Anvisa: 10222320009 Prazo de Validade da Proposta de é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Prazo de entrega do material - O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada.						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 9.000,0000</b>

**Valor Global da Ata: R\$ 245.147,8800**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.


 Imprimir o Relatório

11.11 8/2021



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO**

**(Processo Administrativo Nr ( 65344.012.540/2021-23)**

**ANEXOIII  
TERMO DE CONTRATO**

**COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 07/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA MEDICAL CL 23 COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI.**

A União, por intermédio Hospital Geral do Rio de Janeiro, com sede na Avenida Duque de Caxias, 1551, Deodoro, Rio de Janeiro – RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09616119/0001-68, neste ato representado(a) pelo(a) ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA, Ordenador de Despesas nomeado pela Portaria nº 1, de 06 de fevereiro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, a **MEDICAL CL 23 COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.960.082/0001-06 sediado na Av. São Félix nº 660 Vista Alegre, Rio de Janeiro doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr MARIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, portador(a) da, e CPF 782.097.577-68 tendo em vista o que consta no Processo nº 65344.012540/2021-23 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 07/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de curativos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

**32.743.252/0001-05 - MEDICAL CL 23 COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI**

*[Handwritten signatures and initials]*

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Polihexanida</u>	Frasco 350,00 ML	200	R\$ 80,6100	R\$ 52,0000	R\$ 10.400,0000
<p>Marca: PIELSANA POLIHEXANID  Fabricante: DBS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA  Modelo / Versão: PIELSANA PHMB SOLUÇÃO AQUOSA 350 ml  Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOLUÇÃO AQUOSA PURIFICADA PARA LIMPAR E HIDRATAR FERIDAS A BASE DE ÁGUA PURIFICADA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, 0,1% POLIAMINO-PROPIL BIGUANIDA (POLIHEXANIDA E ÁGUA PURIFICADA 99,8%) FRASCO COM 350ML. FABRICANTE DBS IND E COM LTDA – PROCEDENCIA NACIONAL – VALIDADE 24 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO – REGISTRO MS: 80175820010</p>						
19	<u>Solução</u>	Embalagem 5,00 L	100	R\$ 127,9300	R\$ 39,0000	R\$ 3.900,0000
<p>Marca: PIELSANA PHMB GEL  Fabricante: DBS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA  Modelo / Versão: PIELSANA POLIHEXANIDA GEL 100 ml  Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GEL PARA DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTO POR: ÁGUA PURIFICADA 0,1% DE POLIHEXAMETILBIGUANIDA (PHMB), COMPOSTO DE BETAINA, HIDROXIETICELULOSE, EDTA, IMIDAZOLIDINIL UREIA E PROPILENOGLICOL. COMBATE E PREVINE A INFECÇÃO, FAZ A DESCONTAMINAÇÃO DA LESÃO E MANTÉM O MEIO ÚMIDO. TAM: 100ML - FABRICANTE DBS IND E COM LTDA – PROCEDENCIA NACIONAL – VALIDADE 24 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO – REGISTRO MS: 80175820009</p>						
Total do Fornecedor:					R\$ 14.300,00	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/08/2021 e encerramento em 05/08/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

UN 827

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



11.13  
12.12  
8201  
/



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO**

**(Processo Administrativo Nr ( 65344.012.540/2021-23)**

**ANEXOIII  
TERMO DE CONTRATO  
COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 07/2021, QUE  
FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO  
E A EMPRESA DBV COMERCIO DE MATERIAL  
HOSPITALAR LTDA.**

A União, por intermédio Hospital Geral do Rio de Janeiro, com sede na Avenida Duque de Caxias, 1551, Deodoro, Rio de Janeiro – RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09616119/0001-68, neste ato representado(a) pelo(a) ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA, Ordenador de Despesas nomeado pela Portaria nº 1, de 06 de fevereiro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, a **DBV COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.771.867/0001-43 sediado na Av. Dom Helder Camara, 6644, Pilares, Rio de Janeiro doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr DIOGO PEREIRA DE SOUZA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11932798790, expedida pelo Detran/RJ, e CPF nº 074.653.347-05, tendo em vista o que consta no Processo nº 65344.012540/2021-23 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 07/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de curativos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
6	<u>Curativo</u>	Unidade	200	R\$ 127,6400	R\$ 79,0000	R\$ 15.800,0000
Marca: CASEX Fabricante: CASEX Modelo / Versão: 30ML Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SPRAY PROTETOR DE PELE 30ML, ANVISA 10222320027						
18	<u>Espanja curativo</u>	Unidade	150	R\$ 69,6500	R\$ 27,0000	R\$ 4.050,0000
Marca: CASEX Fabricante: CASEX Modelo / Versão: 10 X 10 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CURATIVO DE ALGINATO DE PRATA E SODIO 10 X 10, anvisa:10222320031						
29	<u>Curativo</u>	Unidade	250	R\$ 16,3500	R\$ 16,0000	R\$ 4.000,0000
Marca: CASEX Fabricante: CASEX Modelo / Versão: 85G Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO 85G, Anvisa: 10222320008						
33	<u>Espanja curativo</u>	Unidade	5	R\$ 2.066,6700	R\$ 570,0000	R\$ 2.850,0000
Marca: SALUS BIOMEDIC Fabricante: SALUS BIOMEDICAL Modelo / Versão: CUTATIVO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CURATIVO PRES. NEGATIVA 10X8X3,5, ANVISA 81309960007						

CL. 3 830

Total do Fornecedor:	R\$ 26.700,00
----------------------	---------------

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/08/2021 e encerramento em 05/08/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 26.700,00 (Vinte e seis mil e setecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

DIOGO PEREIRA DE  
SOUZA:11932798790

Assinado de forma digital por  
DIOGO PEREIRA DE  
SOUZA:11932798790  
Dados: 2021.09.20 15:52:17 -03'00'

11932798790

Diogo Pereira de Souza

Responsável legal da

**DBV COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**

TESTEMUNHAS:

- 1- Ana Carolina C.M. Carvalho 108.697.297-05
- 2- Aline Alves Nunes - 080918367-67

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos **ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

13.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO


15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2021.

  
Alberto Pereira Oliveira – Cel  
Ordenador de Despesas do HGeRJ

838  
11



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO**

**(Processo Administrativo Nr ( 65344.012.540/2021-23)**

**ANEXOIII  
TERMO DE CONTRATO**

**COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 07/2021, QUE  
FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO  
E A EMPRESA JM COMERCIAL DE PRODUTOS  
HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**

A União, por intermédio Hospital Geral do Rio de Janeiro, com sede na Avenida Duque de Caxias, 1551, Deodoro, Rio de Janeiro – RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09616119/0001-68, neste ato representado(a) pelo(a) ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA, Ordenador de Despesas nomeado pela Portaria nº 1, de 06 de fevereiro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, a **JM COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.260.639/0001-13 sediada na Praça Saiqui 42, Vila Valqueire, Rio de Janeiro doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr DOUGLAS DE OLIVEIRA FARIA, portador(a) da, e CPF nº105.715.847-05, tendo em vista o que consta no Processo nº 65344.012540/2021-23 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 07/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de curativos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 1.3. Discriminação do objeto:

21.544.585/0001-80 - JM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTD						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
26	<u>Película adesiva</u>	Unidade	150	R\$ 8,1400	R\$ 8,1400	R\$ 1.221,00
Marca: NASO FIX Fabricante: CONVATEC LIMITED - REINO UNIDO Modelo / Versão: FIXADOR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fixador de cateter ou sonda nasogástrica e nasoenteral, prático e de fácil aplicação. O formato di fixador evita que os pacientes retirem involuntariamente sues cateteres. Em não tecido de viscose e poliéster bege com adesivo termoplástico e papel siliconado. Tam grande (adulto).						
Total do Fornecedor:						R\$ 1.221,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/08/2021 e encerramento em 05/08/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.221,00 (Hum mil duzentos e vinte e um reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:



Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

2023/33  
A

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos **ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

13.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

16.1. É eleito o Foro do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

157 835  
12/11



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO**

**(Processo Administrativo Nr ( 65344.012.540/2021-23)**

**ANEXOIII  
TERMO DE CONTRATO**

**COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 07/2021, QUE  
FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO  
E A EMPRESA KM MATERIAIS MEDICOS LTDA.**

A União, por intermédio Hospital Geral do Rio de Janeiro, com sede na Avenida Duque de Caxias, 1551, Deodoro, Rio de Janeiro – RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09616119/0001-68, neste ato representado(a) pelo(a) ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA, Ordenador de Despesas nomeado pela Portaria nº 1, de 06 de fevereiro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, a **KM MATERIAIS MEDICOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **34.298.816/0001-65** sediado na Av. Embaixador Abelardo Bueno, 3500 sala 0623 Barra da Tijuca Rio de Janeiro doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr KARLOS EDUARDO CAVANI GALVÃO, portador(a) da, e CPF 129.984.577-03 tendo em vista o que consta no Processo nº 65344.012540/2021-23 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 07/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de curativos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

**34.298.816/0001-65 - KM MATERIAIS MEDICOS LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
30	<u>Curativo</u>	Unidade	200	R\$ 55,4700	R\$ 45,0000	R\$ 9.000,0000
<p>Marca: Casex  Fabricante: Casex  Modelo / Versão: AG1010  Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Curativo estéril composto por uma camada de carvão ativado impregnado com prata e inserido em um sachê não tecido com a borda selada em toda a sua extensão. Possui absorção de bactérias, efetivo controle de odor e infecção. Marca: Casex Fabricante: Casex Procedência: Nacional Registro Anvisa: 10222320009 Prazo de Validade da Proposta de é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Prazo de entrega do material – O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada.</p>						
Total do Fornecedor:						R\$ 9.000,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/08/2021 e encerramento em 05/08/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

11.17.536  
11/1

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou **supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

13.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

16.1. É eleito o Foro do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



11.1 838 /

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

(Processo Administrativo Nr ( 65344.012540/2021-23)

ANEXOIII  
TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 07/2021, QUE  
FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO  
E A EMPRESA KORAL PRODUTOS MEDICOS  
CORRELATOS E DESCARTAVEIS LTDA.

A União, por intermédio Hospital Geral do Rio de Janeiro, com sede na Avenida Duque de Caxias, 1551, Deodoro, Rio de Janeiro – RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09616119/0001-68, neste ato representado(a) pelo(a) ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA, Ordenador de Despesas nomeado pela Portaria nº 1, de 06 de fevereiro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, a **KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTAVEIS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.005.077/0001-80 sediado na Av. Epitácio Pessoa, 351, Rocha Sobrinho, Mesquita Rio de Janeiro doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr ESDRAS DE CASTRO SANTANA, portador(a) da Carteira de Identidade nº08608549-5, expedida pelo Detran/RJ, e CPF nº011.418.377-57, tendo em vista o que consta no Processo nº 65344.012540/2021-23 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 07/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de curativos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

02.005.077/0001-80 - KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTAVEIS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	<u>Curativo</u>	Unidade	200	R\$ 164,9500	R\$ 34,1500	R\$ 6.830,0000
Marca: PHARMAPORE ADVANCED Fabricante: PHARMAPLAST Modelo / Versão: IVFS857ADV Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Filme de poliuretano transparente, fenestrado, estéril, hipoalergênico, alta permeabilidade ao vapor, efetuando trocas gasosas, não permitindo a umidade sob o curativo, reduzindo os riscos de infecção; Deve vir acompanhado com 2 (duas) tiras adesivas para fixar o cateter, 01 (uma) etiqueta indicativa para registrar a data e hora, bordas reforçadas que facilite a colocação. Indicado para fixação de cateter venoso central e cateter periférico, com medidas aproximadamente de 7 cm x 9 cm. MARCA: PHARMAPORE PU IV ORIGINAL FRAME STYLE ADVANCED/ FABRICANTE: PHARMAPLAST/ VALIDADE DO PRODUTO: 5 ANOS APÓS SUA FABRICAÇÃO/ VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS/ PROCEDÊNCIA: EGITO/ RMS Nº 80327910005.						
3	<u>Curativo</u>	Rolo 30,00 CM	200	R\$ 7,9200	R\$ 3,4600	R\$ 692,0000
Marca: PHARMAPORE ADVANCED Fabricante: PHARMAPLAST Modelo / Versão: IVFS85115ADV Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Filme de poliuretano transparente, fenestrado, estéril, hipoalergênico, alta permeabilidade ao vapor, efetuando trocas gasosas, não permitindo a umidade sob o curativo, reduzindo os riscos de infecção;						



11.3 839

Deve vir acompanhado com 2 (duas) tiras adesivas para fixar o cateter, 01 (uma) etiqueta indicativa para registrar a data e hora, bordas reforçadas que facilite a colocação. Indicado para fixação de cateter venoso central e cateter periférico, com medidas aproximadamente de 8,5 cm x 11,5 cm. MARCA: PHARMAPORE PU IV ORIGINAL FRAME STYLE ADVANCED/ FABRICANTE: PHARMAPLAST/ VALIDADE DO PRODUTO: 5 ANOS APÓS SUA FABRICAÇÃO/ VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS/ PROCEDÊNCIA: EGITO/ RMS Nº 80327910005.

23	Curativo	Unidade	120	R\$ 78,5300	R\$ 11,3900	R\$ 1.366,8000
----	----------	---------	-----	-------------	-------------	----------------

Marca: ESPUMA GENTLE

Fabricante: PHARMAPLAST

Modelo / Versão: FOAM GENTLE 100100

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Curativo espuma de poliuretano macio e adaptável, resistente à água e bactérias, com um adesivo de silicone. Assegura o controle do exsudato, com dor mínima na remoção. Tam 10x 10cm. MARCA: ESPUMA GENTLE/ FABRICANTE: PHARMAPLAST/ VALIDADE DO PRODUTO: 3 ANOS APÓS SUA FABRICAÇÃO/ VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS/ PROCEDÊNCIA: EGITO/ RMS Nº 80327910013.

24	Curativo	Unidade	60	R\$ 22,5300	R\$ 7,6900	R\$ 461,4000
----	----------	---------	----	-------------	------------	--------------

Marca: PHARMA-ALGI F

Fabricante: PHARMAPLAST

Modelo / Versão: PAD ALGI F 1010

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Curativo estéril por radiação gama, composto por fibra de não tecido, derivado de algas marinhas marrons, composto pelos ácidos gulurônico e manurônico, com íons Cálcio e sódio incorporados em suas fibras, embalados em envelopes PET/papel cirúrgico, registrado na ANVISA como correlato de risco III Tam 10x 10cm. MARCA: PHARMA-ALGI F/ FABRICANTE: PHARMAPLAST/ VALIDADE DO PRODUTO: 3 ANOS APÓS SUA FABRICAÇÃO/ VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS/ PROCEDÊNCIA: EGITO/ RMS Nº 80327910008.

48	Curativo	Unidade	100	R\$ 75,0500	R\$ 36,1500	R\$ 3.615,0000
----	----------	---------	-----	-------------	-------------	----------------

Marca: ESPUMA GENTLE AG

Fabricante: PHARMAPLAST

Modelo / Versão: FOAM GENTLE AG 100100

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Curativo antimicrobiano autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: silicone suave, espuma absorvente de poliuretano impregnada com sulfato de prata (1,2 mg/cm<sup>2</sup> de prata) e carvão ativado filme semipermeável de poliuretano, esterilizado a óxido de etileno.

Modelo 10x10cm. MARCA: ESPUMAGENTLE AG/ FABRICANTE: PHARMAPLAST/

VALIDADE DO PRODUTO: 3 ANOS APÓS SUA FABRICAÇÃO/ VALIDADE DA

PROPOSTA: 60 DIAS/ PROCEDÊNCIA: EGITO/ RMS Nº 80327910014.

Total do Fornecedor:

R\$

12.965,2000

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/08/2021 e encerramento em 05/08/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 12.965,20 (Doze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

840

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos **ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

13.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

16.1. É eleito o Foro do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2021.



11.13 848  
/

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

(Processo Administrativo Nr ( 65344.012.540/2021-23)

ANEXOIII  
TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 07/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA MJ COM E DIST DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR EIRELI

A União, por intermédio Hospital Geral do Rio de Janeiro, com sede na Avenida Duque de Caxias, 1551, Deodoro, Rio de Janeiro – RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09616119/0001-68, neste ato representado(a) pelo(a) ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA, Ordenador de Despesas nomeado pela Portaria nº 1, de 06 de fevereiro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, a **MJ COM E DIST DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.325.600/0001-01 sediado na Rua Clodomiro Antunes da Costa 32 sala 302 lote 13/ Arsenal, São Gonçalo, Rio de Janeiro doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr JORGE LUIZ DA MOTTA SOUZA, portador(a) da, e CPF 763532.227-34 tendo em vista o que consta no Processo nº 65344.012540/2021-23 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 07/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de curativos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

**29.325.600/0001-01 - M J COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO E HOSPI**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
7	Curativo	Unidade	240	R\$ 52,9100	R\$ 36,6400	R\$ 8.793,6000
Marca: COLOPLAST Fabricante: COLOPLAST Modelo / Versão: CREME BARREIRA - Cod 4720 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Curativo, tipo: barreira protetora, material: em creme, componentes: a base de uréia e phmb, característica adicional: com álcool, esterilidade: estéril, embalagem: embalagem individual						
22	Curativo	Unidade	210	R\$ 77,8300	R\$ 77,1000	R\$ 16.191,0000
Marca: COLOPLAST Fabricante: COLOPLAST Modelo / Versão: : BIATAIN IBU NAO ADESIVO10X10 - Cod 34110 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Curativo, tipo: hidropolímero, revestimento: recoberto por poliuretano impregnado c, ibuprofeno, dimensão: cerca de 10 x 10 cm, opacidade: opaco, componentes: não aderente sem borda, esterilidade: estéril, embalagem: embalagem individual						
38	Curativo	Unidade	300	R\$ 197,6000	R\$ 108,4600	R\$ 32.538,0000
Marca: COLOPLAST Fabricante: COLOPLAST Modelo / Versão: Biatain Silicone – COD: 33405 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Curativo, tipo: almofada, material: poliéster e tecido sintético, formato: luva p, limpeza, dimensão: cerca de 15 x 20 cm, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual						
43	Terapia de pressão negativa p, feridas	Unidade	50	R\$ 96,6100	R\$ 38,8700	R\$ 1.943,5000
Marca: COLOPLAST Fabricante: COLOPLAST Modelo / Versão: BIATAIN SILICONE CURATIVO DE ESPUMA COM SILICONE 1 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Terapia de pressão negativa p, feridas, tipo: conjunto completo, componentes: c, no mínimo: película adesiva, coletor e régua, características adicionais: curativo espuma poliuretano cerca de 18 x 12,5 cm, esterilidade : estéril, uso único						
Total do Fornecedor:						R\$ 59.466,10

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/08/2021 e encerramento em 05/08/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

843  
1

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 59.466,10 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos **ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

13.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





1.13 845 / 1

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO**

**(Processo Administrativo Nr ( 65344.012.540/2021-23))**

**ANEXOIII  
TERMO DE CONTRATO**

**COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 07/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA NEW LIFE COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRURGICOS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**

A União, por intermédio Hospital Geral do Rio de Janeiro, com sede na Avenida Duque de Caxias, 1551, Deodoro, Rio de Janeiro – RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09616119/0001-68, neste ato representado(a) pelo(a) ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA, Ordenador de Despesas nomeado pela Portaria nº 1, de 06 de fevereiro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, a **NEW LIFE COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRURGICOS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.738.385/0001-08 sediado na Rua Vinte nº10, Vila Santo Antonio, Duque de Caxias, Rio de Janeiro doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo PENHA FLORIANO M DE OLIVEIRA, portador(a) da, e CPF 070345227-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 65344.012540/2021-23 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 07/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de curativos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

28.738.385/0001-08 - NEW LIFE COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRURGICO						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
8	Curativo	Unidade	350	R\$ 61,6000	R\$ 31,0000	R\$ 10.850,0000
Marca: HEALTHCARE Fabricante: HEALTHCARE Modelo / Versão: UN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Curativo, tipo: membrana polimérica, material: placa c, filme, revestimento: agente limpeza e umectante, dimensão: cerca de 10 x 10 cm, permeabilidade: goma absorvente, componentes: hipoalergênico, esterelidade: estéril, uso único						
Total do Fornecedor:						R\$ 10.850,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/08/2021 e encerramento em 05/08/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.850,00 (Dez mil e oitocentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

846  
/

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos **ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

13.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

16.1. É eleito o Foro do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



460  
13/07

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

(Processo Administrativo Nr ( 65344.012.540/2021-23)

ANEXOIII  
TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 07/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA VERMAT MEDICAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

A União, por intermédio Hospital Geral do Rio de Janeiro, com sede na Avenida Duque de Caxias, 1551, Deodoro, Rio de Janeiro – RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09616119/0001-68, neste ato representado(a) pelo(a) ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA, Ordenador de Despesas nomeado pela Portaria nº 1, de 06 de fevereiro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, a **VERMAT MEDICAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.260.639/0001-13 sediado na Av. das Américas, 8.505, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra ANDREA CRISTINA GARANTIZADO MAIA, portador(a) da, e CPF nº0112.457.577-33, tendo em vista o que consta no Processo nº 65344.012540/2021-23 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 07/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de curativos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

20.260.639/0001-13 - VERMAT MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
13	<u>Curativo</u>	Unidade	180	R\$ 49,8100	R\$ 27,0000	R\$ 4.860,0000
<p>Marca: SMITH &amp; NEPHEW                      Fabricante: SMITH &amp; NEPHEW                      Modelo / Versão: ALLEVYN TRAQUEOSTOMIA                      Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Curativo de membrana polimérica, estéril, indicado para traqueostomia, ostomias e drenos tubulares, revestidos na face externa por fino filme transparente, que permite a troca gasosa e visualização do exsudato. Composto por goma super absorvente, agente de limpeza (surfactante) e agente umectante (glicerina). Medida: 09 x 09 cm. REF.: ALLEVYN TRAQUEOSTOMIA MARCA: SMITH &amp; NEPHEW FABRICANTE: SMITH &amp; NEPHEW VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS REGISTRO DA ANVISA: 80804050011</p>						
27	<u>Curativo</u>	Unidade	240	R\$ 108,6900	R\$ 108,0000	R\$ 25.920,0000
<p>Marca: SMITH &amp; NEPHEW                      Fabricante: SMITH &amp; NEPHEW                      Modelo / Versão: JELONET                      Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cobertura não aderente estéril transparente composta de tela de acetato de celulose (rayon) impregnada com emulsão de petrolatum ou silicone. Tam 10 x 15 cm. REF.: JELONET MARCA: SMITH &amp; NEPHEW FABRICANTE: SMITH &amp; NEPHEW VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS REGISTRO DA ANVISA: 80804050023</p>						
32	<u>Esponja curativo</u>	Unidade	5	R\$ 1.325,3300	R\$ 150,0000	R\$ 750,0000
<p>Marca: SMITH &amp; NEPHEW                      Fabricante: SMITH &amp; NEPHEW                      Modelo / Versão: CONECTOR Y TERAPIA DE PRESSÃO NEGATIVA                      Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conector em Y, em PVC transparente, para</p>						

1.386/A

tratamento simultâneo de feridas por sistema de pressão negativa com a instalação de apenas uma bomba, embalagem individual, em material que promova barreira microbiana com abertura asséptica. REF.: CONECTOR Y TERAPIA DE PRESSÃO NEGATIVA MARCA: SMITH & NEPHEW FABRICANTE: SMITH & NEPHEW VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS REGISTRO DA ANVISA: 80804050287

35	Frasco	Unidade	2	R\$	R\$	R\$
				1.810,0000	714,3400	1.428,6800

Marca: SMITH & NEPHEW  
 Fabricante: SMITH & NEPHEW  
 Modelo / Versão: RENASYS-F ESPUMA G TERAPIA DE PRESSÃO NEGATIVA  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Esponja hidrofóbica para tratamento de ferida por sistema de pressão negativa, confeccionada em poliuretano, estéril, medindo 25X15X3CM, aceitável variação de medidas em ate 10% a maior ou a menor, estéril, embalagem individual em material que promova barreira microbiana com a abertura asséptica. REF.: RENASYS-F ESPUMA G TERAPIA DE PRESSÃO NEGATIVA MARCA: SMITH & NEPHEW FABRICANTE: SMITH & NEPHEW VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS REGISTRO DA ANVISA: 80804050287

37	Curativo	Unidade	100	R\$ 144,1300	R\$	R\$
					98,2000	9.820,0000

Marca: SMITH & NEPHEW  
 Fabricante: SMITH & NEPHEW  
 Modelo / Versão: ALLEVYN LIFE SACRUM  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Curativo para região sacral, multicamadas, autoaderente, atraumático, absorvente, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência composta por espuma de poliuretano, camada dispersiva composta de viscose e poliéster, camada de algodão e poliacrilato de alta absorção, e camada de filme de poliuretano semipermeável, com capacidade de manejo de fluido maior ou igual a 20,9 g/10cm2/24h, esterilizado a óxido de etileno. Modelo 16x20cm; (T.17,2X17,5) REF.: ALLEVYN LIFE SACRUM MARCA: SMITH & NEPHEW FABRICANTE: SMITH & NEPHEW VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS REGISTRO DA ANVISA: 80804050137

Total do Fornecedor:					R\$ 42.778,68
----------------------	--	--	--	--	---------------

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/08/2021 e encerramento em 05/08/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 42.778,68 (Quarenta e dois mil setecentos e setenta oito reais e sessenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

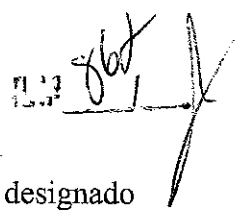
## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



11.13  
11.13  


## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.


12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

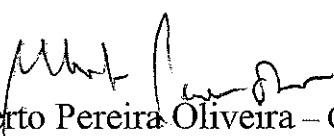
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

16.1. É eleito o Foro do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2021.

  
Alberto Pereira Oliveira – Cel  
Ordenador de Despesas do HGeRJ